

PROJETO DE LEI

Nº 460/2009

LEI Nº 8.993

AUTÓGRAFO Nº 351/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOSÉ JORGE DE LEMOS" a uma via
pública de nossa cidade e dá outras providências.

*Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 460 /2009

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ JORGE DE LEMOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

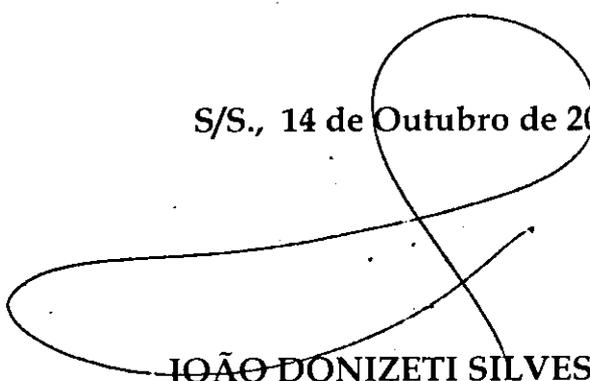
6/ Art. 1º Fica denominada "JOSÉ JORGE DE LEMOS" a Rua 03, localizada no Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina na Rua 07, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1952/2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 14 de Outubro de 2009


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

JOSÉ JORGE DE LEMOS nasceu em São Braz, Alagoas, em 1952, filho de Jorge Ferreira de Lemos e Arlinda Maria da Conceição.

Foi casado com Bernadete da Silva Lemos, desde 1973 e tiveram dois filhos Rosileide Lemos Jacinto e Wesley Jorge de Lemos, e deixou o neto Renan Lemos Jacinto.

Trabalhou de eletricitista e comerciante, pois foi o fundador do primeiro bar da Vila Dálmata, onde reunia a comunidade para discutir sobre os problemas dos moradores, por exemplo, asfalto, ônibus urbano, posto médico entre outros.

Era muito querido por todos os moradores e através dele os assuntos do bairro eram discutidos no seu barzinho.

Com a sua "Perua Combi" transportava os pacientes a Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Era pequeno no tamanho, mas grande de coração.

Faleceu em 25 de janeiro de 2006, aos 54 anos.

Por ter sido bom esposo, pai e amigo é que resolvemos perpetuar seu nome emprestando-a a uma Via Pública de nossa Cidade.

S/S., 14 de Outubro de 2009.

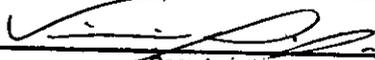
JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Vereador



035

Recebido em
19 de outubro de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 20 / 10 / 09

Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente

PL 460/2009

Trata-se de Projeto de Lei dispondo sobre denominação de “**JOSÉ JORGE DE LEMOS**”, a Rua 03, localizada no Jardim Village Cajuru, nesta cidade, de autoria do Nobre Edil João Donizeti Silvestre.

É da iniciativa concorrente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores e do Sr. Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias previstas no rol do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, entre elas a que regula a denominação de vias, suas alterações e de próprios municipais, a teor do que dispõe o inciso XII do “caput” do referido artigo.

A aprovação do projeto está sujeito a uma única discussão (art. 135, VII, RI).

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 22 de outubro de 2009.

Andréa Gianelli Ludovico

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

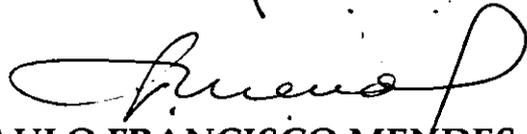
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 460/2009, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "JOSÉ JORGE DE LEMOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 27 de outubro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO BOLIM NETO
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 50.71/09

APROVADO REJEITADO

EM 10 / 11 / 2009

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1063

Sorocaba, 10 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351 e 352/2009, aos Projetos de Lei n.º 291, 399, 356, 461, 462, 459, 447, 460 e 125/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

msa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

AUTÓGRAFO Nº 351/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "JOSÉ JORGE DE LEMOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 460/2009 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ JORGE DE LEMOS" a Rua 06, localizada no Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina na Rua 07, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1952/2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE DEZEMBRO DE 2009 / Nº 1.396
FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.993,
DE 1 DE DEZEMBRO DE 2 009.**

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ JORGE DE LEMOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 460/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ JORGE DE LEMOS" a Rua 03, localizada no Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1952 - 2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Dezembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 31 DE DEZEMBRO DE 2009 / Nº 1.401

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.993,
DE 1 DE DEZEMBRO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ JORGE DE LEMOS" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 460/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOSÉ JORGE DE LEMOS" a Rua 06, localizada no Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1952 - 2006".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Dezembro de 2009, 355ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

NR.: A Lei sob nº 8.993, de 1 de Dezembro de 2009, está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.





LEI Nº 8.993, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de “JOSÉ JORGE DE LEMOS” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 460/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOSÉ JORGE DE LEMOS” a Rua 06, localizada no Jardim Village Cajuru, que se inicia na Rua Wanderson Alves da Rocha e termina na Rua 07, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1952 – 2006”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Dezembro de 2 009. 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais